



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PERNAMBUCO

LEI Nº 327

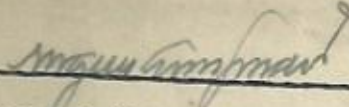
O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município, de Igarassu, autorizado a alienar mediante concorrência, os motores do serviço de luz elétrica, instalado na Vila de Itamaracá e na Cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 22 de setembro de 1959.



Prefeito.